



SENADO FEDERAL

PARECER N° 627, DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre a documentação remetida ao Senado Federal por meio do Ofício “S” nº 14, de 2015, que *comunica a composição do capital social da Empresa Diário da Tarde Ltda.*

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

Relator Ad Hoc: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Ofício “S” nº 14, de 2015, por meio do qual a *Empresa Diário da Tarde Ltda.*, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, encaminha ao Congresso Nacional documentação relativa à composição do seu capital social, em cumprimento ao art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

Em 1º de março de 2016, a CCT aprovou parecer preliminar pelo encaminhamento do Ofício nº 6, de 2016, à Empresa Diário da Tarde Ltda. com vistas à obtenção de informações complementares necessárias à verificação do efetivo atendimento ao limite constitucional à participação de estrangeiros no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão.

A resposta ao mencionado ofício foi recebida em 06/04/2016.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, entre outros.

A Lei nº 10.610, de 2002, dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição. Em seu art. 2º, a Lei restringe a trinta por cento a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão. Exige ainda que tal participação se dê somente de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Também determina, em seu art. 3º, que as alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional. Estabelece, ainda, que no caso das empresas de radiodifusão, a comunicação será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

A documentação encaminhada pela Empresa Diário da Tarde Ltda, em atendimento ao Ofício nº 6, de 2016, desta CCT, detalha a composição acionária da empresa comunicante, inclusive com a respectiva identificação de seus sócios, restando comprovada a nacionalidade brasileira de todos eles.

De ter-se, assim, por efetivada a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do art. 3º Lei nº 10.610, de 2002.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo arquivamento do Ofício “S” nº 14, de 2015, que comunica ao Congresso Nacional a composição do capital da Empresa Diário da Tarde Ltda.

Sala da Comissão, 05/07/2016

Senador Lasier Martins, Presidente

Senador Flexa Ribeiro, Relator Ad Hoc



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 24ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 05 de julho de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
VAGO	1. Zeze Perrella (PTB)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro	3. Acir Gurgacz (PDT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Dário Berger (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. José Medeiros (PSD)
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PMDB)	5. VAGO
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Cristovam Buarque (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Eduardo Lopes (PRB)	1. Pedro Chaves (PSC)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO